



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**PROCESSO 292/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 054/2021**

**CONTRATO N° 066/2021**

### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG.

### **1. CONTRATADA:**

**JOSUE SIQUEIRA BAGNI-ME** com sede em MACHADO/MG à Avenida Dr. Renato Azeredo, n°665, bairro: Vargem do Rio, CEP: 37.750-000, inscrita no CNPJ n° 71.395.636/0001-28, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr. JOSUE SIQUEIRA BAGNI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 613.380.796-20, RG MG 6559445 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Doutor Renato Azeredo, n° 665, Ouro Verde, Machado/MG, CEP: 37.750-000“in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório n° 292/2021, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente “**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SEMINOVA”**”, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira Seminova, em bom estado de conservação, que será utilizados na conserto, manutenção e conservação de vias e estradas vicinais, visando a melhoria e cumprimento legal ao acesso dos cidadãos, bem como escoamento das safras anuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se ao presente procedimento licitatório, ou ainda ao Contrato Administrativo a ser firmado, os termos deste Edital e Anexos, os Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal n° 002/2004, de 06/01/2004, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS**

O valor a ser pago pela Máquina Retroescavadeira Seminova, Marca Case, Modelo 580 N 4x4, Ano Fabricação 2019, N° Chassi: HBZN580NAKAH2187, N° Motor: 6198522, será de R\$ 325.000,000 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo único** – no preço acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas de IPVA e seguro obrigatório do veículo, referente ao exercício de 2021, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à aquisição do objeto;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2021:

**02 07 26 782 2605 1.212 449052 ficha 207**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil);

**Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da data da entrega do(s) bem(ns).**

**Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

**Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

**Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA-E (índice



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de preços ao consumidor amplo especial), referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS**

Devido o curto prazo de tempo do contrato os bens não poderão em hipótese alguma sofrer reajustes.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITÓRIO**

O prazo para execução do contrato será desde a data de sua assinatura até quando perdurar a garantia do(s) veículo (s).

### **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITÓRIO**

O prazo de entrega do(s) bem(ns) licitado será de no máximo 07 (sete) dias contados da data do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, mediante comprovação do servidor responsável no horário das 07h às 11h e das 12h30 às 16h.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS**

#### **1. do Município:**

- a) Fiscalizar, de que forma e modo melhor lhe convier, a aquisição do objeto, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidos aqui e na legislação aplicável;
- b) Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis conforme alínea anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- c) Outros direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **2. da Contratada:**

- a) Ter o livre desembaraço para entrega do objeto licitado, junto ao local designado, desde que em horário, conforme fixado neste instrumento, e as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade e na legislação aplicável;
- b) Perceber o valor de direito, desde que cumpridas suas obrigações;
- c) **Acompanhar a fiscalização prevista nos direitos da contratada;**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d) Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO**

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) **de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;**
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art.s 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **É de responsabilidade do Município**

1. Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
2. Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos produtos recebidos;
3. Outros casos previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas.

#### **É de responsabilidade da Empresa Contratada**

- 1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, em especial a documentação relativa ao INSS e FGTS;**
- 2. Entregar o objeto em perfeitas condições;**
3. Submeter-se à fiscalização do Município, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto do contrato;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
5. Garantir ao contratante quanto aos riscos de **EVICÇÃO**:
6. Trocar, imediatamente, todo e qualquer produto em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle, independentemente da exigência da Contratante ou se a Contratante assim o exigir ou ainda, que forem considerados pelos órgãos requisitantes, em desacordo com os termos deste instrumento e da legislação aplicável;
7. Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8. Outros previstos no Edital, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência formal comprovada;

II – Multa no valor máximo de 2,0% (dois pontos percentuais), do valor global do contrato; sendo que no caso de atraso na entrega dos produtos, a multa será de 0,3% (zero virgula três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor global dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde/MG, por prazo não superior a dois (dois) anos; e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

§ 1º - as multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de “capacidade técnica e operacional”, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na entrega do bem contratado;
- c) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- e) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até o dia 25/11/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG, com recurso "ex officio" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações);

Cabo Verde/MG, 12 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**JOSUE SIQUEIRA BAGNI-ME**  
Repres. Legal: JOSUE SIQUEIRA BAGNI  
Contratada



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

## Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP  
GES16685  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001  
73 83 94  
14 52 47

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00292/21  
FORNECEDOR: JOSUE SIQUEIRA BAGNI ME

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM  
CODIGO: 8647 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

LICITACAO: PP 005421

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	UNIDADE	8152	RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA SEMINOVA, ANO/MODELO MINIMO 2018/2019, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, 4X4 TRACADA, COMBUSTIVEL DIESEL, COR PREDOMINANTE AMARELO, COM NO MAXIMO 2.500 HORAS TRABALHADAS, CAPO BASCULANTE COK AMORTECEDOR, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.500 KG. CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FABRICA.	CASE	325.000,0000	325.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 325.000,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---